



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000025

## EMENDA MODIFICATIVA

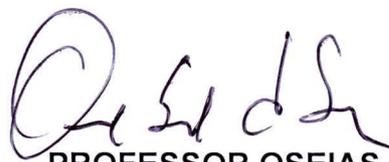
Ao Projeto de Lei nº 52, de 2022, de autoria do Poder Executivo.

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 140 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 52, de 2022, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a custear despesas visando à implementação de ações e projetos na área da cultura.

Dessa forma, o artigo 4º do Projeto de Lei nº 52, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.”

SALA DE REUNIÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

  
**PROFESSOR OSEIAS**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei em vislumbre deve ter seu interregno temporal limitado ao ano de 2022, visto que sempre há mudanças nos eventos artísticos na municipalidade.

Ainda, tal proposição tem o intento de possibilitar ao Poder Executivo ter margem de gastos anuais com orçamentos aos eventos culturais, possibilitando, quiçá, construir-se impacto orçamentário a partir desta normativa.

SALA DE REUNIÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**PROFESSOR OSEIAS**

Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA CIDADE

PL 052/2022  
AUTORIA: Poder Executivo

